



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 480/06-10 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Eternal - Indústria, Comércio, Serviços e Tratamento de Resíduos da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Guiana Francesa I, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 84.527.274/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.131-6

FONE: (92) 3616-4700

FAX: (92) 99621-2880

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 0746.2021

ATIVIDADE: Coleta e Transporte rodoviário de cargas perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção/coleta e o transporte de **Resíduos Classe I** (óleo lubrificante usado/contaminado, resíduos de substâncias oleosas derivadas de petróleo oriundas da limpeza de tanques de acondicionamento de combustíveis fluvial e terrestre, resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas, remoção/coleta e beneficiamento de resíduos de embalagens plásticas, lodo industrial, resíduos dos serviços de saúde, destruição de lâmpadas fluorescentes usadas, **Resíduos Classe II** (resíduos sólidos urbanos úmidos, sucatas metálicas ferrosas e não ferrosas, papel/ papelão, plásticos diversos, resíduos de vidro, resíduos de embalagem de madeira, resíduos de tecidos) e o transporte de combustíveis (diesel, gasolina) e derivados de petróleo (combustível condensado).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 1.145 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 de Setembro de 2022.

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 480/06-10 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0746.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Fica expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado, que não seja rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Manter arquivo de registro da destinação final dos resíduos gerados pelo equipamento de destruição de lâmpadas fluorescentes usadas, devendo os registros de movimentação ser apresentados ao IPAAM, com periodicidade **semestral**.
10. Quando das atualizações da documentação dos veículos, encaminhar ao IPAAM.
11. Esta licença autoriza o transporte rodoviário exclusivo dos veículos identificados com as seguintes placas: **DHH-0051, OAH-9234, OAH-9254, OAI-8340, NPA-5840, PHE-4807, PHN-1586, PHO-4F12, PHQ-9D26, QZB-7B48, NOR-4574, JXI-4265, OAN-9384, NON-5935, PHT-3A35, PHT-4F35, QZZ-3J47 e NDV-8D58**.
12. Apresentar no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Plano de Atendimento e Emergência e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL.
 - b) **CIV e CIPP** dos veículos de placas: **DHH-0051, OAH-9234, OAI-8340 e JXI-4265**.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - e) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - f) Comprovantes da destinação dos resíduos gerados na limpeza/desgaseificação dos tanques de combustíveis.
 - g) Planilha de Movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final acompanhado do Certificado.
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**